

INTERESSADA - MARIA FRANCESCA BARBARA MONCADA DI PATERNO

ASSUNTO - Pedido de aproveitamento de estudos realizados no País, no Liceu Pasteur de São Paulo.

RELATOR - Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 1085/75, CSG, Aprov. em 03/04/75, Comunicado ao Pleno em 09/04/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Maria Francesca Bárbara Moncada Di Paterno, filha de Giuseppe Moncada Di Paterno e de Maria Grazia Matarazzo, Cédula de Identidade RG nº 4.712.749, nascida aos 03 de dezembro de 1956, na Itália (Roma), residente e domiciliada em São Paulo, na Av. do Contorno nº 20-A, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, ao nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) Após a conclusão do curso primário, com cinco séries, fez o curso ginasial e, em continuação, o colegial, com o total de sete séries, no Liceu Franco-Brasileiro (Liceu Pasteur), desta Capital.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal Nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Liceu Pasteur (Franco - Brasileiro), por Maria Francesca Barbara Moncada Di Paterno (Maria Moncada Di Paterno) ao nível de conclusão da terceira série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, desde que a interessada se submeta, e seja aprovada, a exames especiais de História do Brasil, Educação Moral e Cívica, Geografia do Brasil e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 03 de abril de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

Exercendo a Presidência.